



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.433/81

De 23 de Novembro de 1.981

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 16 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido, a contar de 1º de Novembro do corrente ano, aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal - de Américo Brasiliense, um reajuste na base de 42% (quarenta e dois por cento) calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº.409/81, de 22 de maio de 1.981.

Artigo 2º.- O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo ao pessoal inativo.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 23 de Novembro de 1.981.(hum mil, novecentos e oitenta e um).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Evaristo Zaniolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.12 do livro competente nº.04 (quatro).